

**TÍTULO: POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO****PALAVRAS - CHAVE:****ANEXO:**

1 – POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

PROCESSO: 12.02 – Gerenciar Conformidade Institucional

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 19, inciso II, alínea “d”, do Estatuto Social do SERPRO,

DELIBERA

1.0 Atualizar a Política de Conformidade Institucional do Serpro, conforme Anexo 1 deste documento, observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2.0 Todos os órgãos da empresa deverão adequar os seus processos, procedimentos e normas às diretrizes estabelecidas nesta Política.

3.0 Substituir a Deliberação RI-019/2022, de 04 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA

Conselheiro

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

Conselheiro Independente

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA

Conselheiro Representante dos Empregados

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Conselheiro

ÓRGÃO/REDATOR: DIJUG/SUPCR/CRCOI/mfd

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a gestão da Conformidade Institucional, de modo a assegurar o cumprimento dos marcos regulatórios e das normas internas aplicáveis ao Serpro, assim como fomentar, disseminar e manter a cultura de conformidade no ambiente organizacional.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados, estagiários, ocupantes de função de confiança e de cargos em comissão, membros da Diretoria Executiva, dos Comitês de Estatutários, dos Conselhos de Administração e Fiscal, e demais agentes públicos que atuam em nome do Serpro direta ou indiretamente.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política de Conformidade Institucional entende-se por:

a) ação corretiva: medida adotada para sanear uma não conformidade ou adequar uma situação de não conformidade ao requisito estabelecido e prevenir a sua recorrência;

b) administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

c) agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

d) alerta de conformidade: comunicado emitido para a área gestora do processo sobre a publicação de marco regulatório no Diário Oficial da União (DOU) que afeta, direta ou indiretamente, os processos e o negócio do Serpro, exigindo o estabelecimento de um plano de ação para o seu atendimento;

e) avaliação de conformidade: atividade que tem por objetivo verificar se as atividades estão sendo realizadas em conformidade com os requisitos definidos em marcos regulatórios e normas internas que regem a organização, o funcionamento e a atuação do Serpro;

f) classificação da não conformidade: gradação de uma não conformidade de acordo com a sua gravidade, complexidade e potencial impacto para as atividades, os processos e o negócio do Serpro;

g) conformidade: atendimento de um requisito legal ou normativo;

h) cultura de conformidade: ambiente no qual os empregados, administradores e demais agentes públicos compreendam e adotem um conjunto de práticas e comportamentos contribuam com a conformidade institucional;

i) gestão da conformidade institucional: processo que visa assegurar que atividades sejam realizadas em conformidade com as expectativas legais, regulatórias, estatutárias, normativas e éticas que regem a atuação do Serpro;

j) gestor de processo: empregado ocupante de função de confiança gerencial responsável pela sustentação do processo, pelo seu desempenho e por sua melhoria contínua, interagindo com todas as áreas da empresa que exercem atividades no processo;

k) informativo de publicação: comunicado emitido para ciência da área gestora do processo sobre a publicação de marco regulatório no Diário Oficial da União (DOU) e que não exija, a princípio, uma ação do Serpro;

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

l) marco regulatório: normas externas, assim entendidas como um conjunto de regras dispostas em leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias etc. que regulamentam a organização e o funcionamento da empresa;

m) modelo das três linhas: modelo estabelecido pelo *The Institute of Internal Auditors* – IIA que define papéis e responsabilidades para o gerenciamento de riscos e controles internos;

n) não conformidade: não atendimento de um requisito legal ou normativo;

o) normas internas ou normativos internos: termos utilizados para referenciar-se aos documentos organizacionais diretivos e normativos do Serpro, como normas, políticas, regulamentos, metodologias, regimentos etc.;

p) notificação de não conformidade: emissão de uma notificação de não conformidade, em razão do descumprimento de um requisito legal ou normativo, que tem por objetivo a adoção de ação corretiva pela área gestora do processo;

q) obrigações de conformidade: requisitos que o Serpro obrigatoriamente tem que cumprir, como também aqueles que voluntariamente escolhe cumprir;

r) requisito: necessidade ou expectativa legal, regulatória, estatutária, normativa ou ética que é declarada como regra mandatória ou que o Serpro voluntariamente decidiu seguir, assim entendidos:

r1) requisitos que o Serpro mandatoriamente deve cumprir: incluem leis, regulamentos, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, permissões, licenças ou outras formas de autorização; ordens, regras ou orientações emitidas por agências regulamentadoras; decisões de cortes de justiça ou tribunais administrativos; tratados, convenções e protocolos etc.; e

r2) requisitos que o Serpro voluntariamente escolhe cumprir: podem incluir acordos com organizações não governamentais, autoridades públicas e terceiros; requisitos estabelecidos em normativos internos, como políticas, normas, regulamentos, metodologias, boas práticas de governança e gestão, normas brasileiras ISO, obrigações decorrentes de acordos contratuais etc.; e

s) riscos de conformidade: risco positivo ou negativo relacionado a eventos derivados do cumprimento ou descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis que impactam as atividades da empresa, oportunizando melhorias ou novos negócios para o Serpro ou sujeitando-o a multas, penalidades, ações judiciais, perda de licenças, dentre outros.

4.0 PREMISSAS

4.1 Comprometimento e apoio inequívoco dos administradores do Serpro com a implementação dessa política e o aperfeiçoamento contínuo das ações voltadas à conformidade institucional.

4.2 Os administradores, gestores e demais agentes públicos devem servir de exemplo legítimo do agir ético para todos os públicos de interesse, com vistas ao contínuo fortalecimento da cultura de conformidade no ambiente organizacional.

4.3 Disseminação contínua do dever de toda a empresa atuar em conformidade com os marcos regulatórios e as normas internas aplicáveis ao Serpro, em observância às diretrizes

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

desta Política e de modo a promover o fortalecimento da cultura de conformidade no ambiente organizacional.

4.4 Gestão integrada entre as funções de governança, auditoria interna, integridade, conformidade e gestão de riscos.

4.5 Atuação dos administradores, gestores, empregados e demais agentes públicos em estrita observância a esta Política.

4.6 Atuação da área de Conformidade Institucional de forma preventiva e corretiva, de modo a assegurar o cumprimento dos marcos regulatórios e das normas internas aplicáveis ao Serpro.

4.7 Gestão dos riscos de conformidade de forma integrada e efetiva em todos os níveis, áreas e processos da empresa, de modo a assegurar a consecução dos objetivos organizacionais e a conformidade institucional, observadas à legislação pertinente e às normas internas que regulamentam o assunto.

4.8 Princípios

A gestão da Conformidade Institucional no Serpro é norteada pelos princípios da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência – integridade, conformidade, transparência, sustentabilidade, responsabilidade corporativa e boa governança.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 A gestão da Conformidade Institucional deve assegurar a identificação e o atendimento das obrigações de conformidade aplicáveis ao Serpro, suas implicações para os processos e seus resultados e impactos para a consecução dos objetivos organizacionais.

5.2 Os administradores devem assegurar recursos e apoio necessários à implementação, à manutenção, à execução e ao aprimoramento contínuo desta Política, de modo a fortalecer e manter a Conformidade Institucional.

5.3 Disseminar continuamente o dever de toda a empresa atuar em observância aos marcos regulatórios e às normas internas aplicáveis ao Serpro, promovendo a conscientização sobre a importância de fortalecer e manter a cultura de conformidade no ambiente organizacional.

5.4 Tendo por base uma adaptação ao Modelo das Três Linhas, os papéis e as responsabilidades na gestão da Conformidade Institucional perpassam todos os níveis da empresa e estão assim distribuídos:

5.4.1 A primeira linha, representada pelos gestores e empregados, é responsável por garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias, estatutárias, normativas e éticas no desempenho de suas atividades.

5.4.2 A segunda linha, representada pelas áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos, Conformidade, Integridade, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, é responsável por fornecer orientação, apoio, monitoramento e supervisão à primeira linha, de modo a assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as expectativas legais, regulatórias, estatutárias, normativas e éticas que regem a atuação do Serpro.

5.4.3 A terceira linha, representada pela Auditoria Interna, presta serviços de assessoramento, de avaliação e de consultoria com foco em governança, gerenciamento de riscos, controles

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

internos, conformidade e integridade.

5.4.4 As atividades voltadas à gestão da Conformidade Institucional devem ser realizadas em consonância com a estratégia institucional, os marcos regulatórios e as normas internas aplicáveis ao Serpro, e as melhores práticas de governança e gestão.

5.5 A não conformidade será classificada como formal, baixa, média e grave, de acordo com a sua gravidade, complexidade e potencial impacto para as atividades, os processos e o negócio do Serpro, sendo necessária a adoção de ação corretiva para o seu saneamento.

5.6 A qualquer momento, o Diretor supervisor da área gestora do processo poderá, de forma fundamentada, aceitar o risco decorrente do não atendimento ao alerta de conformidade ou saneamento da não conformidade, devendo ser avaliados os benefícios da implementação da ação corretiva em comparação com os custos ou esforços envolvidos, encerrando assim o processo.

5.7 Os alertas de conformidade e as não conformidades poderão ser encerrados após o prazo de 12 (doze) meses da emissão da notificação, caso não haja tratativa efetiva ou resolução conclusiva pela área gestora do processo e pelo respectivo Diretor Supervisor.

5.7.1 Para o encerramento da notificação de não conformidade deve ser observado o disposto a seguir:

- a) não conformidade baixa: por decisão da Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR);
- b) não conformidade média: após aprovação da Diretoria Executiva; e
- c) não conformidade grave: após aprovação do Conselho de Administração.

5.7.2 O risco decorrente do alerta de conformidade e da não conformidade encerrados será registrado para avaliação e demais providências pela área gestora do processo.

5.7.3 Após o reporte ao gestor do processo e à área de Normas Empresariais para as ações corretivas, as não conformidades formais serão encerradas pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR).

5.8 Submeter relatórios periódicos das atividades realizadas pela área de Conformidade Institucional à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal, de modo a permitir que os colegiados acompanhem as ações realizadas e, se for o caso, apontem oportunidades de melhoria nos processos.

5.9 As áreas gestoras dos processos devem identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos de conformidade que possam comprometer a sustentabilidade e a consecução dos objetivos organizacionais, observadas as normas internas que regulamentam o assunto.

5.10 Os administradores devem garantir as condições necessárias para que a área de Conformidade Institucional exerça suas atribuições com autonomia, transparência, independência e imparcialidade.

5.11 A identificação de indícios de irregularidades decorrentes de não conformidades classificadas como graves, que possam comprometer a sustentabilidade, o negócio, a imagem ou a reputação do Serpro, poderá ensejar a comunicação do ocorrido à Ouvidoria para as providências cabíveis.

5.11.1 O disposto acima não exime a responsabilidade da área de Conformidade Institucional de reportar o ocorrido diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Estatuto Social do Serpro.

5.12 A regulamentação dos procedimentos para a operacionalização desta Política dar-se-á por meio de norma específica.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por:

- a) aprovar, cumprir e fazer cumprir esta Política; e
- b) supervisionar a integridade institucional.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política e os normativos relacionados à gestão da Conformidade Institucional.

6.3 Os Diretores são responsáveis pela supervisão das ações de conformidade das áreas sob sua subordinação.

6.4 O Conselho Fiscal é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação.

6.5 Os comitês estatutários são responsáveis por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação.

6.6 As unidades organizacionais e os respectivos órgãos subordinados são responsáveis por cumprir e implementar esta Política em seus segmentos de atuação.

6.7 Os gestores e os empregados são responsáveis por assegurar a conformidade dos processos sob sua responsabilidade com as expectativas legais, regulatórias, estatutárias, normativas e éticas que regem a atuação do Serpro.

6.8 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em normas que lhe forem aplicáveis, a área de Conformidade Institucional é responsável por:

- a) gerir e orientar a implementação desta Política para toda a empresa;
- b) disseminar a cultura de conformidade para toda a empresa;
- c) orientar, apoiar, monitorar e supervisionar a primeira linha na execução dos processos sob sua responsabilidade quanto às questões voltadas à conformidade institucional;
- d) promover ações de capacitação e de comunicação voltadas à conformidade institucional para toda a empresa;
- e) elaborar o seu Plano Anual de Conformidade e submetê-lo à aprovação do Diretor Supervisor da unidade;
- f) verificar a aderência da estrutura organizacional, dos processos, produtos e serviços da empresa aos marcos regulatórios e às normas internas aplicáveis ao Serpro e, quando for o caso, propor melhorias; e
- g) exercer suas atribuições com transparência, independência e imparcialidade.

6.9 Os gestores, empregados e demais agentes públicos são responsáveis por cumprir esta Política.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A área de Conformidade Institucional terá acesso aos dados e às informações necessárias à execução de suas atividades como garantia de sua autonomia e atuação independente,

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

observada a legislação pertinente.

7.1.1 Todas as áreas da empresa deverão disponibilizar as informações solicitadas pela área de Conformidade Institucional de forma tempestiva, completa e atualizada.

7.2 Todos os órgãos da empresa deverão adequar os seus processos, procedimentos, políticas e normas às diretrizes desta Política.

7.3 Esta Política reúne as orientações estabelecidas no Estatuto Social do Serpro, na legislação vigente e nos referenciais de boas práticas a seguir:

a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

b) Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023;

c) Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno; e

d) Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistemas de Gestão de Compliance.

7.4 Esta Política deverá ser atualizada em um período não superior a 2 (dois) anos da data de sua vigência, ou sempre que necessário, de forma a assegurar o seu aprimoramento constante e a incorporação das melhores práticas de governança e gestão.

7.5 Os casos omissos serão tratados pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR) e, quando necessário, submetidos para apreciação e decisão das instâncias competentes.